



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 038/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E A EMPRESA CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI

#### CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Endereço.: Rua São João, 290 – Centro

Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000

Representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** por meio do Secretário Municipal, Dalmar Moraes Duarte (interino), inscrito no CPF sob o n° 600.307126-53 e CI n° M-3.446.835 emitida pela SSP/MG, conforme

#### CONTRATADA: CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI

CNPJ: 07.681.483/0001-86

Endereço: Rua Caetés, n° 285, sala 01, Bairro Nossa Senhora Aparecida

Passos/MG - CEP: 37.901-502

Representado por Vilmar de Fátima Cardoso, inscrito no CPF n° 032.662.486-43, CI n° MG-11.804.932, SSP/MG e/ou Alexandre de Oliveira Martins, iCPF n° 012.120.426-03, e CI n° 10.126.034 SSP/MG,

As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n° 038/2019, decorrente do Pregão Presencial n° 019/2019, firmado em 03 de junho de 2019, resolvendo alterar o referido instrumento em decorrência de prorrogação dos prazos de execução do lote 01 e vigência do contrato por 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 57, §1º, II da Lei Federal n° 8.666/93 nas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo de execução presente na cláusula terceira, subitem 3.15 do contrato fica prorrogado por **60 (sessenta) dias** passando a vigorar até **07/02/2021**, passando a referida cláusula a vigorar nos seguintes termos:

**3.15.3.** Recebida a ordem de serviço, o empreiteiro terá o prazo máximo de **600 (seiscentos) dias** corridos para executá-lo, seguindo os parâmetros de acordo com o tipo de serviço:

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O prazo de vigência presente na Cláusula Oitava, subitem 8.1. passa a vigorar da seguinte forma:

8.1. Este contrato será vigente, por **21 (vinte e um) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CLÁUSULA TERCEIRA :


As cláusulas não retificadas neste instrumento permanecem inalteradas.

### CLÁUSULA QUARTA :

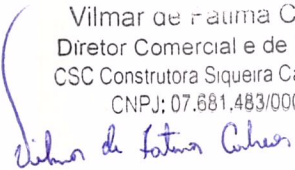
A publicação do extrato do presente termo será providenciada pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

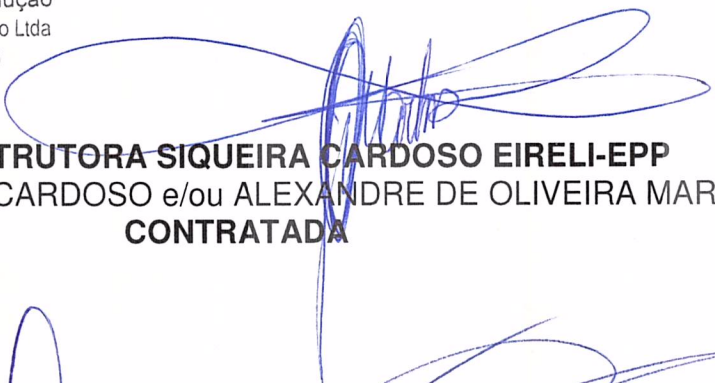
E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, 02 de dezembro 2020.

  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (INTERINO)**  
**DALMAR MORAIS DUARTE**  
**CONTRATANTE**

Vilmar de Fátima Cardoso  
Diretor Comercial e de Produção  
CSC Construtora Siqueira Cardoso Ltda  
CNPJ: 07.681.483/0001-86



  
**CSC - CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI-EPP**  
**VILMAR DE FÁTIMA CARDOSO e/ou ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS**  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF: 04694829661

CPF: 115.324.536-12